



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 20.125/19

Fls. 3243 Rubrica G

Ata de Análise e Cumprimento de Decisão Monocrática TCE/RJ Processo de Origem nº 210.332-5/20, Processo administrativo PMS 6.260/20

### Concorrência Pública de nº 003/2020

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Licitação sob Presidência do Senhor Samuel de Aranda Neto, e presentes os demais membros da comissão: Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira e Ricardo Sodré Aguiar nomeados através da Portaria nº 542 de 11 de julho de 2019, para análise da decisão monocrática interposta pela Corte de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que consta nos autos do Processo TCE-RJ nº 210.332-5/20, com cópia aos autos do Processo Administrativo PMS nº 6.260/20. Cuidam os autos de Representação, interposta pela pessoa jurídica SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA "Em Recuperação Judicial", quanto aos atos praticados na licitação de modalidade Concorrência Pública nº 003/2020 do tipo menor preço global, onde será classificada a proposta que apresentar menor valor global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificação do Edital e seus anexos. Reuniu-se esta comissão para cumprimento das determinações da Decisão Monocrática conforme segue *in verbis*:

III- Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Saquarema, com base nos arts. 26 e seguintes c/c arts. 34 e 34-A, todos do Regimentos Interno desta Corte, com as alterações advindas da Deliberação TCE-RJ nº 309/2020, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, adote as seguintes providências:

1 – Promova a habilitação da empresa Sanerio Construções Ltda., tendo em vista que a documentação apresentada para qualificação econômico-financeira da licitante encontra-se em consonância com a Lei nº 11.101/2005 e dentro do prazo estabelecido na decisão judicial anexada aos autos, permitindo-a participar do processo licitatório em andamento, encaminhando a documentação comprobatória;

[...]"

Em referências aos pontos supracitados, decidiu-se esta Comissão por: 1- Em ref. ao item III.1, fl. 7 - Que seja declarada **HABILITADA** a prosseguir no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Processo nº 20.135/16

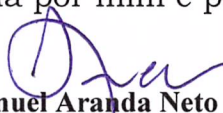
Fls. 3244 Rubrica \_\_\_\_\_



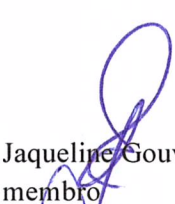
**PREFEITURA**  
**SAQUAREMA**

TRABALHO E RESPEITO

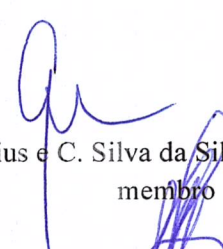
certame a empresa SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, nos moldes da decisão monocrática proferida pela Corte de Contas; 3 – Que faça juntada de cópias reprográficas desta ata aos autos do Processo Administrativo PMS nº 6.260/20. Não havendo mais nada a acrescentar foi encerrada a sessão às 11:05 horas, da qual eu, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

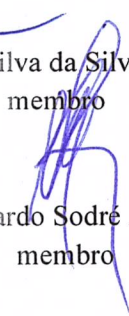
  
**Samuel Aranda Neto**

Presidente da Comissão de Licitação

  
Jaqueline Gouveia da Silva  
membro

  
Flavio Fernandes José da Silva  
membro

  
Guilherme Vinicius e C. Silva da Silveira  
membro

  
Ricardo Sodré Aguiar  
membro